



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI N<sup>o</sup> 291, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera a LDO, para os fins que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

## L E I

**Art. 1<sup>o</sup>.** O Anexo I – Metas de Prioridades para Elaboração do Orçamento-programa para o Exercício de 2004, integrante da lei municipal nº 259, de 9 de julho de 2003, e que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **"5. EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **5.3 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**5.3.2 – Manter a estrutura do transporte escolar direto através de 5 ônibus, 1 micro-ônibus, 1 kombi e uma van e aquisição de mais ônibus e veículos apropriados ao transporte..... R\$ 350.000,00.**

### **6. HABITAÇÃO E URBANISMO**

**6.12 - Remodelação das praças "Padre Dario Bertoldi", Bairro Santo Antonio e da sede do distrito de Novo Barro Preto..... 127.000,00"**

**Art. 2<sup>o</sup>.** Em face da nova meta de trabalho estabelecida no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
04.01 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
15.452.03051-058 – REMODELAÇÃO DA PRAÇA PE. DARIO BERTOLDI  
4490.00.00.00 – Aplicações Direta..... R\$ 51.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

04.00 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
04.01 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
15.452.03051-059 – REMODELAÇÃO DA PRAÇA BAIRRO STO. ANTONIO  
4490.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 43.000,00

04.00 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
04.01 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
15.452.03051-060 – REMODELAÇÃO DA PRAÇA DISTRITO NOVO BARRO PRETO  
4490.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 33.000,00

**TOTAL.....R\$ 127.000,00**

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito adicional especial referido no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a, alternativamente, utilizar o possível excesso de arrecadação eventualmente apurado no exercício, tal como previsto no inciso II, ou, alternativamente, o cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme previsto no inciso III, ambos constantes do § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 08 de dezembro de 2004.

**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal